# LEI MUNICIPAL Nº 1.532 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Programa de Combate à Endocardite Bacteriana, no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Pela presente Lei, fica instituído o Programa de Combate à Endocardite Bacteriana, no município de Manacapuru/AM.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será realizado por profissionais, por meio de seminários e palestras, com as seguintes diretrizes:

I – incentivar as pessoas a aditar hábitos e cuidados preventivos em relação à endocardite bacteriana;

II – conscientizar as pessoas sobre as causas da endocardite bacteriana e suas consequências na saúde;

III – esclarecer as pessoas sobre os cuidados, as ações e os hábitos alimentares para o tratamento da endocardite bacteriana;

IV – promover a participação da população.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei tem objetivos:

I – combate as cardiopatias, em especial a endocardite bacteriana, em todo o âmbito de serviços voltados à saúde, existente e/ou oferecidos no Município;

II – divulgar amplamente o referido Programa para população de Manacapuru.

Art. 4° Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de abril de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.04.03 20:42:44 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru